



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina -
CIDCD - Chapada Forte

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO
DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD
E O MUNICÍPIO DE ITAETÉ (BA), ESTADO DA
BAHIA.


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO
DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
18.810.874/0001-70, com sede Praça Aureliano Gondim, S/Nº - Centro, Andaraí/BA.
CEP 46.830-000, Email: chapadaforte1@outlook.com, CNPJ n. 18.810.874/0001-70,
neste ato representado pelo seu Presidente legalmente constituído, Sr. João Lúcio
Passos Carneiro, doravante denominado **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE**, e
O MUNICÍPIO DE ITAETÉ (BA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 13.922.620/0001-20, com sede a Travessa Artur Pinto, 39,
Centro, Itaeté (BA), CEP 46790-000, neste ato representado por seu Prefeito
Municipal, Valdes Brito de Souza, doravante denominado **CONSORCIADO**, tem
entre si ajustado o que segue:


DO OBJETO CONTRATUAL

Cláusula Primeira - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do
CONSÓRCIO CHAPADA FORTE entre os **CONSORCIADOS**, nos termos do art. 8º
da Lei nº 11.107/05.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, além de outras que
vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua
sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstas
no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações
trabalhistas e fiscais;
- d) Despesas relativas à prestação de serviços ao **CONSÓRCIO** em favor do
Município consorciado nos termos do convênio ou do contrato de programa.


Praça Aureliano Gondim, S/Nº Centro, Andaraí/BA. CEP 46.830-000,
Email: chapadaforte1@outlook.com
Telefone: (75) 9-8123-5178
CNPJ n. 18.810.874/0001-70





**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina -
CIDCD - Chapada Forte**

- e) Despesas inerentes a diárias, deslocamento e hospedagem de funcionários contratados/cedidos e/ou prestadores de serviços, quando estiver à disposição do Consórcio Chapada Forte.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Segunda - Os **CONSORCIADOS** ficam obrigados a repassar ao **CONSORCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

Parágrafo Primeiro - A parte fixa da quota de rateio será destinada a custear as despesas inerentes a manutenção do **CONSÓRCIO**, nos termos da Cláusula Primeira, sendo dividida igualmente para todos os **CONSORCIADOS**.

Parágrafo Segundo - A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultarem benefício exclusivo do **CONSORCIADO**.

Parágrafo Terceiro - Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais, que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO**, corresponde a R\$. 1.500,00 (hum mil reais e quinhentos reais)

Parágrafo Quarto - O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterada por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO**, nos termos do art. 15 do Estatuto do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Quinto - No mês de novembro de cada exercício financeiro a parte fixa da cota de rateio será acrescida de um valor adicional, apresentado pelo Presidente, destinado a atender as despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Sexto - A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do **CONSÓRCIO** que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO** no mês transcorrido.

Cláusula Terceira - O montante do valor a ser pago mensalmente pelo **CONSORCIADO**, representado pelo somatório das partes fixa e variável da cota de rateio, deverá ser transferido para conta corrente do **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE**, por meio de Contrato de Débito Automático, para conta 17522-6, AGÊNCIA nº 1100-2 (Banco do Brasil), ou outra que venha a ser indicada, até o dia 10 do mês subsequente.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quarta - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso as penalidades previstas no

Praça Aureliano Gondim, 5/1º Centro, Andaraí/BA. CEP 46.630-000,

Email: chapadaforte1@outlook.com

Telefone: (75) 9-8123-5178

CNPJ n. 18.810.874/0001-70



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina -
CIDCD - Chapada Forte**

contrato de consórcio, Estatuto, e §5º do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, inclusive a suspensão ou extinção das atividades/ações desenvolvidas pelo Consórcio no âmbito do Ente Consorciado inadimplentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Quinta – O presente instrumento entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Ente CONSORCIADO, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Cláusula Sexta – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO, nos termos do seu respectivo Orçamento Anual.

Cláusula Sétima – O presente instrumento vigorará até 31/12/2020 sendo, todavia, rescindido unilateralmente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO CHAPADA FORTE, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos. 8º, §5º, 11 e 12, §2º da Lei nº 11.107/05.

DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Andaraí (BA) para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

ANDARAÍ - (BA), aos 02 dias do mês de Janeiro de 2020.



JOÃO LÚCIO PASSOS CARNEIRO
PRESIDENTE DO CIDCD



VALDES BRITO DE SOUZA
PREFEITO

Praça Aureliano Gondim, S/Nº Centro, Andaraí/BA. CEP 46.830-000,
Email: chapadafortel@outlook.com
Telefone: (75) 9-8123-5178
CNPJ n. 18.810.874/0001-70